

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 023 - PCSDPE, DE 31 DE JULHO DE 2020

Torna pública a decisão tomada pelo Conselho Superior acerca dos Recursos apresentados referente ao indeferimento de habilitação das Entidades da Sociedade Civil interessadas em fazerem parte do colégio eleitoral responsável pela formação da lista tríplice ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O Presidente do Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no art. 105-B da Lei Complementar nº 80/94:

FAZ SABER a todos quantos do presente edital tomarem conhecimento da decisão tomada pelo Conselho Superior da DPE/MA, em sua 137ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de julho de 2020 acerca dos Recursos apresentados pelas entidades ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DE CURURUPU, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, AGRICULTORES E PESCADORES DO ACAMPAMENTO NOVO PINDARÉ, CIA CULTURAL BLOCO TRADICIONAL GAVIÕES DO RITMO e CLUBE DE MÃES MENINO JESUS DE VILA EMBRATEL, haja vista o indeferimento de habilitação pela Comissão Eleitoral, publicada através do **EDITAL Nº 001-COEL, DE 09 DE JULHO DE 2020**. Quanto a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DE CURURUPU** foi deliberado pelo Conselho Superior, por maioria, a manutenção da decisão da comissão eleitoral, de forma que se rejeitou o recurso. Quanto a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, AGRICULTORES E PESCADORES DO ACAMPAMENTO NOVO PINDARÉ** foi deliberado pelo Conselho Superior, por maioria, que o documento apresentado em sede de recurso, diante das justificativas apresentadas, é válido e comprova a existência da entidade há mais de dois anos, contudo, a comissão eleitoral deverá fazer a análise do mérito. Sobre a **CIA CULTURAL BLOCO TRADICIONAL GAVIÕES DO RITMO** foi deliberado pelo Conselho Superior, por unanimidade, a manutenção da decisão da comissão eleitoral, de forma que se rejeitou o recurso. Por fim, o **CLUBE DE MÃES MENINO JESUS DE VILA EMBRATEL** foi deliberado pelo Conselho Superior, por unanimidade, a manutenção da decisão da comissão eleitoral, de forma que se rejeitou o recurso. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e publicado na Imprensa Oficial e no site da DPE/MA. Dado e passado na sala de Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em São Luís, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, _____ (Juliane Silva Neves), Chefe de Gabinete e Secretária da Comissão Eleitoral, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação.

ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior da DPE/MA

